



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1221/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 27.585,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

12 – CÂMARA MUNICIPAL

12.001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0003.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil-----R\$ 17.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 10.585,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Executivo Municipal a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 18.585,00

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.2-015 – Manutenção da Divisão de Viação Obras e Serviços

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física----- R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 04 de março de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal